



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
NO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA A DE GUSMÃO LYRA
NETO EIRELI.**

A GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça D. Pedro II, nº 16, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-130, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/004-94, neste ato representado pelo Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas, Sr. **Marco Aurélio Neiva Martins**, nomeado pela Portaria nº 375, de 12 de julho de 2013, publicada no DOU de 15 de julho de 2013, inscrito no CPF nº **221.966.091-53**, portador da Carteira de Identidade nº **587.445-SSP/DF**, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso XIX, Art. 86 da Portaria SPOA/SE/MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A DE GUSMÃO LYRA NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.532.856/0001-00**, sediada na Rua Paraná 160, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-123, em 29 de outubro de 2021, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Aristheu de Gusmão Lyra Neto**, brasileiro, casado, diretor, portador da Carteira de Identidade nº 34908200 SSP/AL e do CPF nº 072.325.384-64, tendo em vista o que consta no Processo nº **10465.100191/2021-38**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviços contínuos de operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de todo o sistema de climatização do Ministério da Economia (Gerência de Administração(GRA)/ Procuradoria da Fazenda Nacional(PFN) / Superintendência do Patrimônio da União(SPU) e SERPRO), da Controladoria Geral da União e da Superintendência Regional do Trabalho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

QUADRO RESUMO – GRUPO I		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
GRA	Manutenção Climatização nos prédios da GRA em Alagoas			
	1	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - Centrais	833,33	9.999,96
	2	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - Split - Sede, Anexo e Garagem GRA	3.332,64	39.991,68
	3	Elaboração de PMOC	4,17	50,00
	Sub-total Manutenção GRA		4.170,14	50.041,64
	4	Componentes - Central de Ar	166,63	1.999,61
	5	Componentes - Split - Sede, Anexo e Garagem GRA	735,93	8.999,11
	Sub-total Componentes GRA		916,48	10.998,72
	Total GRA/AL		5.086,62	61.040,36

CGU	Manutenção de Climatização CGU/AL.			
	6	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - SPLIT	1.666,35	19.996,20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

	7	Elaboração de PMOC	4,17	50,00
		Sub-total Manutenção CGU	1.670,52	20.046,20
	8	Componentes - SPLIT CGU	411,99	4.999,99
		Sub-total Componentes CGU	416,66	4.999,99
		Total CGU/AL	2.087,18	25.046,19

Manutenção Climatização nos prédios da SRTb em Alagoas				
SRTb	9	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - Split/Janeiro - SRTb Maceió	2.499,00	29.988,00
	10	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - Split - SRTb São Miguel dos Campos	416,55	4.998,60
	11	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - Split - SRTb Arapiraca	291,55	3.498,60
	12	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - Split/Janeiro - SRTb União dos Palmares	291,55	3.498,60
	13	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - Split - SRTb Palmeira dos Índios	291,62	3.499,44
	14	Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Climatização - Split - Delmiro Gouveia	291,60	3.499,20
	15	Elaboração de PMOC	4,17	50,00
		Sub-total Manutenção SRTb	4.086,03	49.032,44
	16	Componentes - Split/janeiro - SRTb	902,10	10.825,18
		Sub-total Componentes SRTb	902,10	10.825,18
		Total SRTb/AL	4.988,13	59.857,62

TOTAL GERAL (GRA/AL+CGU/AL+SRTb/AL)	12.161,92	145.944,17
-------------------------------------	-----------	------------



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/11/2021 e encerramento em 01/11/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 12.161,92 (doze mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 145.944,17** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	ND	FONTE	GESTÃO	PTRES	PI	UG	NE
GRA/AL	339039	0100000000	0001	171701	S6402UNIDES	170064	203
GRA/AL	339030	0100000000	0001	171701	S6402UNIDES	170064	209
PFN/AL	339039	0132251040	0001	171524	RATMANE2000	170008	207
PFN/AL	339030	0100000000	0001	171701	RATMANE2000	170064	210
SPU/AL	339039	0132251040	0001	171857	S6.4.02.SPU	170067	206
CGU/AL	339039	0100000000	0001	173740	203000	370010	204
CGU/AL	339030	0100000000	0001	173740	203000	370010	211
SRTb/AL	339039	180570001	0001	173790	S6402SRA	380931	208
SRTb/AL	339030	0180570001	00001	173790	S6401SRA	380931	212

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

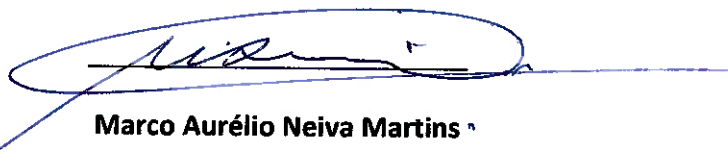


MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2021.



Marco Aurélio Neiva Martins

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas



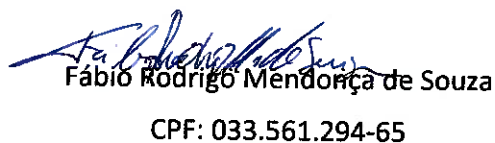
Aristheu de Gusmão Lyra Neto

Diretor

TESTEMUNHAS:



Camylla Bezerra de Queiroz Izidoro
CPF: 062.566.404-38



Fábio Rodrigo Mendonça de Souza
CPF: 033.561.294-65